



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

DECRETO Nº 2.390 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 20/09/2022
Responsável

“REAJUSTA OS VALORES DA BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS CONSTANTES NO ARTIGO 150, §4º DA LEI 1.513/2020”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere pelo artigo 59, inc. I, alínea “h” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado os valores da base de cálculo dos tributos municipais nos termos do artigo 150, §4º da Lei 1.513/2020 pelo índice do IPCA/IBGE acumulado, conforme Anexo I.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Rio Bananal/ES, aos 20 de setembro de 2022.

Edimilson Santo Elizário
EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SIMONE CESCONETTO MARSÁGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração

ÍNDICE IPCA/IBGE – 2020 A 2021

Ano	Índice Acumulado no ano (em %)
2020	4,52
2021	10,06

Rural

R\$ 5.000,00/ha	R\$ 9.000,00/ha
-----------------	-----------------

Urbano

R\$ 80,00/m ²	R\$ 150,00/m ²
--------------------------	---------------------------

Reajuste de acordo com o Índice IPCA/IBGE acumulado no período - § 4º, Art. 150 - LEI Nº 1.513 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020	
2021	
Rural- R\$/ha	Rural- R\$/ha
R\$ 5.226,00	R\$ 5.751,74
Urbano - R\$/m ²	
R\$ 83,61	R\$ 92,02
	R\$ 172,55